CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa MARIA DE N. A. FONTENELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria de Nazaré Araújo Fontenele, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 1.915.666, SSP/PI e do CPF: 708.035.363-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ: 05.949.309/0001-46

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI

REPRESENTANTE: Maria de Nazaré Araújo Fontenele TEL.: (86) 3222-1073

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT
5.	Amaciante De 500ml - (Para Lavangem De Roupas Biodegrável, Com Registro No Ms. Composição: Quaternário De Amônio, Coadjuvantes, Conservantes, Perfume, Pigmento E Água.) Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	UND	460	R$ 2,34

28.	Rodo Multiuso Com Cabo De Madeira Plastificado E Roscavel, Suporte De 60 Cm E Com Duas Borrachas	UND	150	R$	5,99
30.	Sabonte Líquido Antibacterial Para As Mãos 250 Ml	UND	215	R$	7,89
32.	Saco De Plástico Para Lixo 30 Lt Preto Pct C/10 Und	PCT	2550	R$	1,93
33.	Saco Plástico P Lixo De 100 Lt Preto Pct C/05 Und	PCT	2300	R$	1,98
35.	Soda Caústica - Pote De 1 Kg	POTE	50	R$	7,99
36.	Toalha De Mão 50 Cm X 30 Cm. Modelo Social, Composição 100% Algodão	UND	85	R$	9,49
40.	Vassoura Em Cerdas De Nylon De 30 Cm, E Cabo De Madeira Plastificada E Roscavel.	UND	1275	R$	6,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 22.245,15 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 012/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Antônio E. C. dos Santos
Port 01/2022

Cocal, Pi, 20 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Assinado de forma digital por MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Dados: 2023.01.20 14:06:31 -03'00'

MARIA DE N. A. FONTENELE
CNPJ: 05.949.309/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060-885-573-11

Antônia Cleane de Carvalho Araujo CPF 053-309-433-02

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 88.019,97 (oitenta e oito mil, dezenove reais e noventa e sete centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

20 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:09FEC7A4C9E03644

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT
6.	Azulim Limpador De Cerâmica E Azulejo De 1 Lt - Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	UND	750	R$ 3,69
10.	Desifetante Pinho De 500mg - Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	UND	1500	R$ 3,94
23.	Odorizador De Ambientes Bom Ar De 360ml - Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	UND	900	R$ 9,93
31.	Saco Alvejado Para Limpeza Em Geral - Duplo - 100% Algodão	UND	1760	R$ 4,79
38.	Toalha De Papel Interfolhada - 23 Cm X 21 Cm - 2 Dobras. Cx C/100 Folhas	PCT	2625	R$ 13,20
41.	Vassoura Em Cerdas De Palha Tradicional	UND	1950	R$ 2,59

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e G SOARES DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.766.496/0001-28.
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 65.745,40 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

20 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:10EF22FE9D923647

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT
5.	Amaciante De 500ml - (Para Lavangem De Roupas Biodegrável, Com Registro No Ms. Composição: Quaternário De Amônio, Coadjuvantes, Conservantes, Perfume, Pigmento E Água.) Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	UND	460	R$ 2,34
28.	Rodo Multiuso Com Cabo De Madeira Plastificado E Roscavel, Suporte De 60 Cm E Com Duas Borrachas	UND	150	R$ 5,99
30.	Sabonte Liquido Antibacterial Para As Mãos 250 Ml	UND	215	R$ 7,89
32.	Saco De Plástico Para Lixo 30 Lt Preto Pct C/10 Und	PCT	2550	R$ 1,93
33.	Saco Plástico P Lixo De 100 Lt Preto Pct C/05 Und	PCT	2300	R$ 1,98
35.	Soda Caústica - Pote De 1 Kg	POTE	50	R$ 7,99
36.	Toalha De Mão 50 Cm X 30 Cm. Modelo Social, Composição 100% Algodão	UND	85	R$ 9,49
40.	Vassoura Em Cerdas De Nylon De 30 Cm, E Cabo De Madeira Plastificada E Roscavel.	UND	1275	R$ 6,19

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46.
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 22.245,15 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

20 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:0E28980DE27E3631

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT
8.	Desifetante Em Pedra Sanitário De 25 G A 30g, Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	UND	1500	R$ 1,28
11.	Detergente Para Louça De 500 Ml - Cx C/24 Und. Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	CX	415	R$ 34,80

(Continua na próxima página)